



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 7.994, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal nº 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial por superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 9,20 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0004-Gestão Manutenção dos Serviços da SMTDS  
2035-Manutenção dos Benefícios Eventuais  
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 9,20  
**TOTAL.....R\$ 9,20**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 do recurso nº 1183 – Programa Santo Antônio sem Fome.

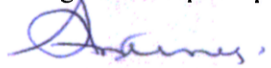
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de fevereiro de 2018.



Daicon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Sérgio Francisco Nunes

Secretário da Administração e Finanças em exercício